



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 001/2022
PREGÃO Nº 001/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que se acha disponível no Departamento de Compras, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras – SP, o Pregão Presencial nº 001/2022.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Ato da Mesa nº 45 de 13 de julho de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 127, de 27 de agosto de 2019.

Data: 03/05/2022

Horário para credenciamento: das 09h às 09h15

Local: Plenário “Ver. Bruno Moisés Baptistella”

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto registrar o menor preço de equipamentos de informática devidamente licenciados incluindo instalação para atender as demandas de todos dos departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Araras, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Anexo I deste Pregão que faz parte integral deste instrumento;

1.2 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V - Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Declaração de Não Enquadramento no art. 101 da LOMA;

Anexo IX – Qualificação da pessoa para assinar o contrato;

Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação TCE – SP;

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto;

2.1.2 – Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação;

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 - Que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

2.2.2 – Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Araras ou que tenha sido declarada inidônea para



contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, de acordo com a súmula nº 51, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Pessoas jurídicas que incidam na Lei Municipal n.5.137, de 09 de agosto de 2018.

2.3 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação;

3 – DO CREDENCIAMENTO;

3.1 – Para credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – Apresentar declaração da licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.3 - Apresentar, se for o caso, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V) visando os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.3.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3.1.4 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente registro comercial, registro na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal/e ou procurador deverá identificar-se através de documento original que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa;

3.4 – A não apresentação da procuração ou de pessoa representando, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na fase de lances e contra as decisões tomadas pela Pregoeira.

3.5 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Pregoeira e Equipe de Apoio. Se a Licitante



preferir, poderá apresentar as cópias já autenticadas, conforme Lei 13.726/2018 e Decreto 2149/1940.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – Os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, trazendo na parte externa os seguintes dados:

- a) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:
À Câmara Municipal de Araras
Envelope 001
Proposta de Preços
Razão Social:
CNPJ:
Pregão Presencial n.º 001/2022.
Processo n. 001/2022
Data: 03/05/2022
- b) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:
À Câmara Municipal de Araras
Envelope 002
Habilitação
Razão Social:
CNPJ:
Pregão Presencial n.º 001/2022.
Processo n. 001/2022
Data: 03/05/2022

4.1.1 - Da Documentação relativa à Proposta:

4.1.1.1 – A proponente deverá apresentar no Envelope nº. 001 – "Proposta de Preços", preenchida conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo, em 01 (uma) via;

4.1.1.2 – **MENOR PREÇO POR ITEM:** não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo "conforme descrito no edital";

4.1.1.3 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços;

4.1.1.4 – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social;

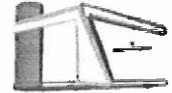
4.1.1.5 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

4.1.2 - Exigências na proposta:

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) A entrega dos equipamentos será efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de serviço e a instalação dos equipamentos será executada no máximo em 15 (quinze) dias após a entrega.

c) Constar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, quantidade, descrição detalhada do produto ofertado, acompanhada de folders e/ou



prospectos e/ou manuais, incluindo a marca e modelo, inclusive do processador, preço unitário, preço total por item e preço total global (com duas casas decimais), em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

4.1.3 - A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

4.2 – O envelope **Habilitação** deverá conter 01 (uma) via:

4.2.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

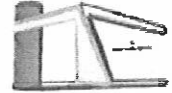
- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

4.2.3 - Documentação relativa à Qualificação Econômica:

4.2.3.1 - Certidão Negativa de falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2.3.2 - Em caso de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE / SP).

4.2.3.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Somente empresas, que ainda



não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992. Em ambos os casos a licitante deverá apresentar os índices abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante
Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

IEG = Passivo Circulante + Endividamento a L. Prazo
Ativo total
Cujo resultado deverá ser < ou = a 1

LEGENDA: LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente IEG = Índice de Endividamento Geral

4.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando a contento a entrega de seus equipamentos com serviço mínimo de 50% da quantidade licitada para cada lote, para comprovação da capacidade do licitante de realizar seu objeto.
- b) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.
- c) O (s) atestado (s) exigido na alínea “a” deve (m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone (s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período de realização.
- d) Comprovar através do fabricante que os equipamentos pertencem à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial.
- e) Comprovar através do fabricante que os equipamentos são novos e sem uso e que são produzidos em série na época da entrega.
- f) Documento do fabricante, específica para este processo licitatório, declarando que a mesma possui credenciamento ou licenciamento do fabricante para fornecimento do produto.

4.2.5 - Declaração ou declarações da licitante de que:

Anexo IV:

- a) Aceita todas as condições deste Pregão e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 4.2.3.2 deste edital.



- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- h) Fornecerá os produtos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

Anexo VI:

- j) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VII:

- k) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VIII:

- l) Não se enquadram no art. 101 da LOMA;

Anexo IX:

- m) Constar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;

4.3 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

4.4 - Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias juntamente com os documentos originais, para autenticação junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet ou por meio de publicação na imprensa oficial e se a Licitante preferir, poderá apresentar as cópias já autenticadas, conforme Lei 13.726/2018 e Decreto 2149/1940.

4.5- De acordo com o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese.

4.6 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores através da Lei Complementar nº 147/2014.



5 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local estabelecidos, na presença da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 127 de 27/08/2019, e licitantes presentes será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes entregarão à Pregoeira para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no **Anexo III** deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**), e em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

5.4 – A análise das propostas será realizada pela Pregoeira auxiliada pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Cujos preços globais forem simbólicos, irrisórios ou zero;

5.5 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as especificações exigidas neste edital;

5.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lance, com observância dos seguintes critérios:

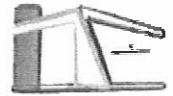
- a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes;

5.7 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;



5.11 – Não será admitida desistência de proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 11.1 deste edital;

5.12 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

5.12.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 5.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

5.12.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.12.4 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.13 – Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 5.12, será declarada a melhor oferta originalmente vencedora da fase de lances;

5.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à diminuição do preço;

5.15 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

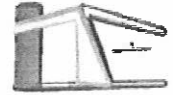
5.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar 123/06, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

5.19 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para sua



apresentação, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

6.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

6.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

6.5 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento;

6.6 – A adjudicação será realizada pela Pregoeira nos termos deste edital;

6.7 – Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constatado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção de falta no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 11.1 deste edital;

6.8 – Quando a adjudicatária se recusar a executar o serviço no qual se consagrou vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 10.2 deste edital, retomarà em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.

6.8.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do aviso;

6.8.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras;

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições contidas neste edital e seus anexos.

7.2 - A entrega dos equipamentos será efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de compra e a instalação dos equipamentos será executada no prazo máximo de 07 (sete) dias após a entrega.

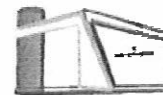
7.3 – O objeto desta licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de 07 (sete) dias desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

9 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados - consignados nos orçamentos vigentes à época da contratação.



10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preço juntamente com o Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (Anexo IX) que, independente de transcrição, são partes integrantes deste Pregão.

10.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço ou não assinar/retirar o termo de contrato ou outro documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

10.3 - Da Ata de Registro de Preço regulado por este Pregão, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

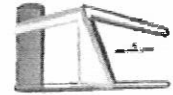
- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As informações administrativas relativas ao Pregão serão prestadas pelo Departamento de Compras, na Av. Zurita, 181, Belvedere, telefone 19 3543-3300 e no email: licitacao@araras.sp.leg.br;

12.2 - Os atos da Pregoeira e da equipe de apoio, e as decisões de homologação serão publicados no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras e no Diário Eletrônico do Município de Araras;

12.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



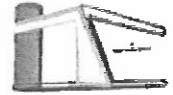
- 12.4 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes;
- 12.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
- 12.6 – Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do Pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014;
- 12.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e licitantes presentes que desejarem;
- 12.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras, após a celebração do ajuste;
- 12.9 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no email: licitacao@araras.sp.leg.br, ou através do protocolo da Câmara Municipal de Araras, nos endereços indicados no edital;
- 12.10 – Os casos omissos do Pregão serão solucionados pela Pregoeira;
- 12.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.
- 12.12- A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

13 - DO FORO

13.1 – O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 14 de abril de 2022.


Ver. Rodrigo Soares dos Santos
Presidente



ANEXO I - Pregão 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registrar o menor preço de equipamentos de informática devidamente licenciados incluindo instalação para atender as demandas de todos dos departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Araras, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E REQUISITOS BÁSICOS

Item 01 - Microcomputador com processador i5 – 10ª geração (décima geração) ou superior, conforme especificações mínimas a seguir:

1.1 - Placa mãe e demais dispositivos:

- 1.1.1 - Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 1.1.2 - Chip da mesma marca do fabricante do processador;
- 1.1.3 - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior,
- 1.1.4 - O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters;
- 1.1.5 - Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.

1.2 - Processador e Chipset:

- 1.2.1 - Deverá possuir microprocessadores INTEL décima geração com tecnologia core i5 ou superior;
- 1.2.2 - Frequência de operação interna de 3.1 GHz ou superior;
- 1.2.3 - Memória cache de 12MB ou superior;
- 1.2.4 - Possuir chipset do mesmo fabricante do processador.

1.3 - Memória:

- 1.3.1 - Deverá possuir memória mínima de 8GB (oito gigabytes) instalada, padrão DDR4 2666 MHz;
- 1.3.2 - Deverá suportar a expansão de memória mínima para 64GB (sessenta e quatro gigabytes), padrão DDR4 2666MHz, ou superior;
- 1.3.3 - Não será permitida memória soldada na placa mãe.

1.4 - Portas de comunicação:

- 1.4.1 - Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI express, sendo x1 e x16;
- 1.4.2 - Deverá possuir 1 (um) slot M.2 para futura adição de placa wireless e 1 (um) slot M.2 para disco;
- 1.4.3 - Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas 3.1 ou SuperSpeed 5Gbps, e no mínimo 02 (duas) delas deverão estar



localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo permitido uso de “hub” USB ou extensores, para atingir o número de portas solicitadas.

1.4.4 - 01 (uma) interface de vídeo on-board VGA;

1.4.5 - 01 (uma) interface de vídeo, podendo ser Display Port ou HDMI;

1.4.7 - 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 mpbs;

1.4.8 - Conector multimídia fone de ouvido/microfone localizado na parte frontal e áudio-in e áudio-out na parte traseira do gabinete.

1.5 - Unidades de armazenamento:

1.5.1 - Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido SSD com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabyte).

1.6 - Interface de rede:

1.6.1 - Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea 10/100/1000mpbs;

1.6.2 - Possuir barramento PCI express;

1.6.3 - Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE.

1.7 - Interface de som:

1.7.1 - Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play;

1.7.2 - Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência de no mínimo 2 Watts.

1.8 - Teclado:

1.8.1 - Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;

1.8.2 - Conector tipo USB;

1.8.3 - Deverá ser da mesma marca do equipamento proposto

1.9 - Mouse:

1.9.1 - Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo ótico;

1.9.2 - Resolução de no mínimo 800 dpi;

1.9.3 - O tipo de conexão deverá ser USB;

1.9.4 - Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;

1.9.5 - Deverá ser da mesma marca do equipamento proposto.

1.10 - Gabinete:

1.10.1 - Gabinete deverá ser do tipo small form fator (SFF); (que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal);

1.10.2 - Deverá possuir 01 (uma) baia interna podendo ser utilizada para discos de 3.5” ou 2 (duas) baias internas podendo ser utilizada para discos de 2.5”;

1.10.3 - Deverá possuir botão liga/desliga;

1.10.4 - Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;

1.10.5 - Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante;



1.10.6 - Cor preta

1.11 - Alimentação:

1.11.1 - Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no máximo 180W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts e PFC ativo com eficiência de no mínimo 87%.

1.12 - Softwares:

1.12.1 - O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso; A chave de licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows, deverá estar gravada na BIOS do equipamento. Essa exigência será verificada pela equipe do TI no momento da entrega.

1.12.2 - 01 (uma) licença do software para escritório Microsoft Office Home and Business 2021 ESD, Original, Português Brasil (vitalícia), 64 bits, compatível com o Windows 10. Garantia: todas as licenças deverão ser vitalícias (sem prazo de término, não sendo necessário sua renovação).

1.12.3 - Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.

1.12.4 - Devera possuir licenças originais para todo o software fornecido.

1.12.5 - Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.

1.12.6 - Fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

1.13 - Documentação:

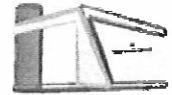
1.13.1 - Acompanhar documentação em português;

1.13.2 - Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

1.14 - Garantia e condições gerais:

1.14.1 - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. A assistência deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada. Não serão aceitos equipamentos da linha doméstica dos fabricantes.

1.14.2 - Possuir certificado de garantia válido em todo o território nacional. O equipamento deverá ter seu número de série registrado no fabricante em nome da Câmara Municipal de Araras, constando o prazo de garantia e a forma de suporte ON-SITE com os seus respectivos detalhes; será conferido pelo departamento de TI junto ao fabricante essa garantia, não serão aceitos equipamentos fora dessa condição.



1.14.3 - Todos os componentes deverão ser do mesmo fabricante. Não será permitida adição de qualquer item, como memória, HD, memória e/ou placas de fabricantes paralelos para atendimento das exigências. Na entrega dos equipamentos será conferido junto ao fabricante do equipamento, como também a garantia ofertada que deverá constar na nota de entrega, não serão aceitos equipamentos que não atendam esse item.

1.14.4 - Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, consulta de garantias, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

1.14.5 - O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

1.14.6 - O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;

1.14.7 - O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria Promoter, comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>

Para comprovação de que o microcomputador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifênil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), essa comprovação deverá ser apresentada;

1.14.8 - A licitante vencedora deverá na assinatura do contrato comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada. Deverá ser entregue uma lista de assistências técnicas do fabricante.

1.14.9 - O fabricante deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da CONTRATANTE.

1.14.10 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação: CATÁLOGO do FABRICANTE dos equipamentos cotados e INDICAR O LINK com endereço da INTERNET, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas e dados da procedência, não serão aceitos catálogos montados que sua veracidade não possa ser averiguada na internet.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

Objetivo dos critérios técnicos de comprovação:

a) A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do "menor preço a qualquer custo". Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbra conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez



que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção.

b) Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados.

c) Em princípio, cumpre destacar que as descrições técnicas realizadas por esta Administração buscam tratar a maneira isonômica os maiores fabricantes mundiais de equipamentos, bem como dar o maior retorno ao investimento realizado. Todas as características técnicas foram pensadas para manter as funcionalidades diárias da Prefeitura de Araras operando normalmente, e com o menor índice de paradas possíveis.

d) Para mitigar o risco de ineficiência da execução da contratação pelo prestador, é inevitável a imposição de critérios técnicos de seleção por meio de certificações, credenciações ou documentos comprobatórios de efetiva experiência em determinado tipo de produto, serviço ou atividade. Por esses critérios, a Administração Pública tem condições de selecionar o participante mais apto do Pregão, por meio de critérios objetivos e técnicos. Os padrões mencionados são o resultado do esforço da indústria para alcançar um alto grau de sofisticação e qualidade na prestação de serviços e finalmente é o estado da arte em matéria, portanto não havendo certificações substitutas ou equivalentes.

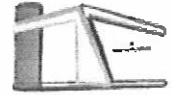
e) Por fim, esclarece também que as certificações exigidas não são restritivas uma vez que toda e qualquer empresa que esteja interessada, e que comprove sua qualificação conforme as especificações e processos dos próprios detentores dos produtos e soluções, estas utilizadas e instaladas na Câmara, podem obter tal atestado/certificação. Sendo assim, o departamento entende que cabe a empresa obter as certificações exigidas, ratificando assim garantia quanto sua qualificação.

1) O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;

2) O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

Justificativa para solicitação:

Cabe destacar que a gestão dos recursos alocados e da execução dos serviços será feita pela licitante vencedora. Considerando que os produtos a serem contratados são essenciais para a operacionalização das suas áreas finalísticas, o departamento entende ser a qualidade dos produtos e serviços prestados requisito basilar para o atendimento do cidadão e dos departamentos por ela atendidos. Por essa razão o departamento de informática busca se resguardar junto ao próprio mercado, por meio das certificações amplamente reconhecidas, ao fazer constar no edital a exigência de certificação específica para a gestão de qualidade daquelas áreas e processos que estão afetos ao objeto do edital, a saber: gerenciamento e elaboração de projetos, gerenciamento qualitativo da integridade de dados,



processos de planejamento, essa exigência vai ao encontro do Acórdão do TCU 1.213/2009 – Plenário. Nesse sentido, se torna mandatária que a prestação de serviços de TI na Câmara seja realizada por empresas devidamente organizadas e capacitadas a prestá-los com qualidade. Sendo assim, a exigência da norma ISO 9001:2000, feita no Termo de Referência, vai ao encontro dessa diretriz, como é possível se deduzir a partir da definição dessa certificação que se encontra no site oficial do ISO (<https://www.iso.org/standard/21823.html>,"...aims to enhance customer satisfaction through the effective application of the system, including processes for continual improvement of the system and the assurance of conformity to customer and applicable regulatory requirements (visa melhorar a satisfação do cliente através da aplicação eficaz do sistema, incluindo processos para melhoria contínua do sistema e garantia de conformidade com o cliente e requisitos regulatórios aplicáveis)". A solicitação da ISO 14001, visa manter que a produção, execução e descarte de insumos e seus derivados, sejam feitos de maneira correta e regular, vai de encontro com a visão de sustentabilidade e conservação do meio ambiente, visão essa que é compartilhada por todas as esferas governamentais, a definição dessa certificação que se encontra no site oficial do ISO (<https://www.iso.org/standard/60857.html>...is intended for use by na organization seeking to manage its environmental responsibilities in a systematic manner that contributes to the environmental pillar of sustainability." (destina-se ao uso por uma organização que busca gerenciar suas responsabilidades ambientais de maneira sistemática que contribua para o pilar ambiental da sustentabilidade).

3) O microcomputador deverá possuir certificação na diretiva Rohs ROHS (restriction of certain hazardous substances). Justificativa para solicitação: A certificação ROHS (restriction of certain hazardous substances) visa garantir que os equipamentos adquiridos não possuem equipamentos perigosos em sua fabricação, como cádmio (Cd), mercúrio (Hg) e chumbo (Pb), conforme essa normativa estipulada.

4) O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria Promoter, comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>. Justificativa para solicitação: Os fabricantes inseridos nesta categoria, acrescidos e seus parceiros credenciados (Canais de Venda), verifica-se um número expressivo de possíveis participantes na licitação, não havendo, portanto, restrição à competitividade. Além disso, os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados por longo período na Câmara Municipal de Araras, o que é evidenciado pelo prazo de garantia especificado no Termo de referência (36 meses). Tais equipamentos, conforme demonstrado no processo, serão utilizados como ferramenta para operar as funcionalidades diárias da Câmara, que exigem alta disponibilidade, padrões para gerenciamento e monitoramento modernos e compatíveis com soluções de mercado, dentre elas a de gerenciamento adotada por esta administração. Desse modo, os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na categoria Promoters são nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, pois, tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência ao padrão supramencionado. Essas características são



fundamentais para que a Câmara, obtenha maior retorno do investimento realizado, considera a vida útil dos equipamentos e consiga assim, garantir um bom investimento à Administração.

5) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando a contento a entrega de seus equipamentos com serviço mínimo de 50% da quantidade total licitada, para comprovação da capacidade do licitante de realizar seu objeto. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante; Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

Item 02: Monitor de Led 19,5" conforme especificações mínimas a seguir:

- 2.1 - Padrão TN com Retroiluminação Led;
- 2.2 - Revestimento da Tela Antirreflexo;
- 2.3 - Área visível diagonal mínima de 19.5";
- 2.4 - Taxa de contraste mínima estatico de 600:1;
- 2.5 - Brilho de no mínimo 200 nits (cd/m²);
- 2.6 - Possuir ângulo de visão mínimos de 150º horizontal e 140º vertical;
- 2.7 - Tempo de resposta máximo de 05 (cinco) milissegundos;
- 2.8 - Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) entrada do tipo vga;
- 2.9 - Possuir resolução nativa de 1366x768, numa frequência de 60hz (sessenta hertz);
- 2.10 - Tensão de entrada de 100 a 240 vca;
- 2.11 - Cor: preto;
- 2.12 - Acompanhar cabo de força (de alimentação) e cabo analógico vga;
- 2.13 - Funções: possuir inclinação e plug and play;
- 2.14 - Possuir furação Vesa;
- 2.15 - Documentação: acompanhar documentação em português.
- 2.16 - Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

2.17 - Garantia e condições gerais:

- 2.17.1 - Garantia, suporte técnico e declarações o fabricante do equipamento proposto (monitor) deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;
- 2.17.2 - O fabricante do equipamento (monitor) deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova preocupação com impactos causados no meio ambiente;
- 2.17.3 - O monitor deverá possuir certificação TCO 7.0, comprovado através do site <https://tcocertified.com>;
- 2.17.4 - o equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. A assistência deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.



- 2.18.5 - Não serão aceitos equipamentos da linha doméstica dos fabricantes.
- 2.18.6 - Possuir certificado de garantia válido em todo o território nacional.
- 2.18.7 - O equipamento deverá ter seu número de série registrado no fabricante em nome do órgão, constando o prazo de garantia e a forma de suporte On-Site com os seus respectivos detalhes. Será conferido pelo departamento de TI junto ao fabricante essa garantia, não serão aceitos equipamentos fora dessa condição.
- 2.18.8 - Todos os componentes deverão ser do mesmo fabricante. Não será permitida adição de qualquer item, como memória, HD, memória e/ou placas de fabricantes paralelos para atendimento das exigências.
- 2.18.9 - Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.
- 2.18.10 - O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente; o fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;
- 2.18.11 - O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria promoter, comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members> para comprovação de que o equipamento não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), essa comprovação deverá ser apresentada;
- 2.18.12 - A licitante vencedora deverá na assinatura do contrato comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada.
- 2.18.13 - Deverá ser entregue uma lista de assistências técnicas do fabricante.
- 2.18.14 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação: catálogo do fabricante dos equipamentos cotados e indicar o link com endereço da internet, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas e dados da procedência, não serão aceitos catálogos montados.

Item 3: Notebook, conforme especificações mínimas a seguir:

3. 1- Processador:

- 3.1.1 - Microprocessador compatível com Core I5 de 10ª geração ou superior;
- 3.1.2 - Clock do processador deverá ser de no mínimo 1.00 GHz;
- 3.1.3 - Deverá permitir overclock de até 3.60Ghz;
- 3.1.4 - Cache de Processador de no mínimo 6MB;
- 3.1.5 - O chipset deverá ser integrado e do mesmo fabricante do processador.

3.2 - Memória:

- 3.2.1 - O equipamento deverá ser entregue com 8GB (OITO gigabytes) de memória DDR4, com velocidade de no mínimo 2133 MHz DDR4;
- 3.2.2 - Deverá suportar tecnologia dual channel;



3.2.3 - Deverá permitir expansão de até 16GB (dezesesseis gigabytes);

3.3 - Portas de Comunicação e slots:

3.3.1 - Deverá possuir, no mínimo 1 (uma) HDMI;

3.3.2 - O equipamento deverá conter no mínimo 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.0;

3.3.3 - Para conexão com a rede deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45;

3.3.4 - Conector multimídia Microfone/fone de ouvido (separados ou combo);

3.3.5 - Deverá possuir um conector para a fonte de energia.

3.4 - Placa Gráfica:

3.4.1 - Possuir placa gráfica integrada, podendo sua memória ser dedicada ou compartilhada. Deverá suportar padrões DirectX 12.

3.5 - Componentes:

3.5.1 - Possuir webcam com microfone;

Deverá possuir slot para mídia digital e suportar no mínimo as mídias SD, SDXC e SDHC.

3.6 - Rede:

3.6.1 - Wireless: LAN 802.11 b/g/n/ac;

3.6.2 - Possuir bluetooth versão mínima 4.2;

3.6.3 - Placa de rede: 10/100/1000 Mbps, conexão RJ45.

3.7 - Mouse e teclado:

3.7.1 - Mouse: touchpad;

3.7.2 - Teclado padrão ABNT2, incluindo cê-cedilha.

3.8 - Tela:

3.8.1 - Tamanho da Tela: 14" Widescreen com iluminação LED e tela antirreflexo";

3.8.2 - Resolução mínima de: 1366x768;

3.9 - Unidade de Armazenamento:

3.9.1 - Disco sólido com no mínimo 256GB SSD Sata ou NVMe (duzentos e cinquenta e seis gigabytes).

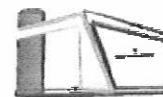
3.10 - Áudio:

3.10.1 - Possuir 2 (dois) alto-falantes internos integrados.

3.11 - Alimentação:

3.11.1 - Fonte de Alimentação Bateria de no mínimo: 3 células (Li-Ion);

3.11.2 - Deverá ter capacidade de no mínimo: 41Whr;



3.12 - Segurança:

- 3.12.1 - Deverá possuir TPM 2.0 para criptografia dos dados do HD;
- 3.12.2 - Possuir slot de bloqueio de segurança;

3.13 - Softwares:

3.13.1 - O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso; A chave de licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows, deverá estar gravada na BIOS do equipamento. Essa exigência será verificada pela equipe de TI no momento da entrega.

3.13.2 - 01 (uma) licença do software para escritório Microsoft Office Home and Business 2021 ESD, Original, Português Brasil (vitalícia), 64 bits, compatível com o Windows 10. Garantia: todas as licenças deverão ser vitalícias (sem prazo de término, não sendo necessário sua renovação).

3.13.3 - Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.

3.13.4 - Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.

3.13.5 - Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.

3.13.6 - O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

3.14 - Especificações físicas:

3.14.1 - O notebook não deverá ultrapassar o peso de 1.8Kg;

3.14.2 - Deverá ser na cor preta ou suas variantes, cinza escuro.

3.14.3 - Deverá acompanhar mochila.

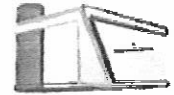
Garantia e condições gerais:

O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.

A assistência deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada. Não serão aceitos equipamentos da linha doméstica dos fabricantes. Possuir certificado de Garantia válido em todo o território nacional.

O equipamento deverá ter seu número de série registrado no fabricante em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, constando o prazo de garantia e a forma de suporte ON-SITE com os seus respectivos detalhes; será conferido pelo departamento de TI junto ao fabricante essa garantia, não serão aceitos equipamentos fora dessa condição.

Todos os componentes deverão ser do mesmo fabricante. Não será permitida adição de qualquer item, como memória, HD, memória e/ou placas de fabricantes paralelos para atendimento das exigências.



Na entrega dos equipamentos será conferido junto ao fabricante do equipamento, como também a garantia ofertada que deverá constar na nota de entrega, não serão aceitos equipamentos que não atendam esse item.

Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

O equipamento deverá ter certificado EPEAT, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>;

O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;

O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria Promoter, comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.

Para comprovação de que o notebook não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), essa comprovação deverá ser apresentada;

A licitante vencedora deverá na assinatura do contrato comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada. Deverá ser entregue uma lista de assistências técnicas do fabricante.

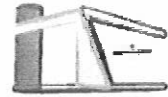
O fabricante deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da CONTRATANTE.

A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação: CATÁLOGO do FABRICANTE dos equipamentos cotados e INDICAR O LINK com endereço da INTERNET, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas e dados da procedência, não serão aceitos catálogos montados que sua veracidade não possa ser averiguada na internet.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

Objetivo dos critérios técnicos de comprovação:

a) A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do "menor preço a qualquer custo". Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbra conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção.



b) Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados.

c) Em princípio, cumpre destacar que as descrições técnicas realizadas por esta Administração buscam tratar a maneira isonômica os maiores fabricantes mundiais de equipamentos, bem como dar o maior retorno ao investimento realizado. Todas as características técnicas foram pensadas para manter as funcionalidades diárias da Prefeitura de ARARAS operando normalmente, e com o menor índice de paradas possíveis.

d) Para mitigar o risco de ineficiência da execução da contratação pelo prestador, é inevitável a imposição de critérios técnicos de seleção por meio de certificações, credenciações ou documentos comprobatórios de efetiva experiência em determinado tipo de produto, serviço ou atividade. Por esses critérios, a Administração Pública tem condições de selecionar o participante mais apto do Pregão, por meio de critérios objetivos e técnicos. Os padrões mencionados são o resultado do esforço da indústria para alcançar um alto grau de sofisticação e qualidade na prestação de serviços e finalmente é o estado da arte em matéria, portanto não havendo certificações substitutas ou equivalentes.

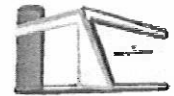
e) Por fim, esclarece também que as certificações exigidas não são restritivas uma vez que toda e qualquer empresa que esteja interessada, e que comprove sua qualificação conforme as especificações e processos dos próprios detentores dos produtos e soluções, estas utilizadas e instaladas no parque computacional da Prefeitura, podem obter tal atestado/certificação. Sendo assim, o departamento entende que cabe a empresa obter as certificações exigidas, ratificando assim garantia quanto sua qualificação.

1) O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;

2) O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

Justificativa para solicitação:

Cabe destacar que a gestão dos recursos alocados e da execução dos serviços será feita pela licitante vencedora. Considerando que os produtos a serem contratados são essenciais para a operacionalização das suas áreas finalísticas, o departamento entende ser a qualidade dos produtos e serviços prestados requisito basilar para o atendimento do cidadão e dos departamentos por ela atendidos. Por essa razão o departamento de informática busca se resguardar junto ao próprio mercado, por meio das certificações amplamente reconhecidas, ao fazer constar no edital a exigência de certificação específica para a gestão de qualidade daquelas áreas e processos que estão afetos ao objeto do edital, a saber: gerenciamento e elaboração de projetos, gerenciamento qualitativo da integridade de dados, processos de planejamento, essa exigência vai ao encontro do Acórdão do TCU



1.213/2009 – Plenário. Nesse sentido, se torna mandatória que a prestação de serviços de TI na Câmara seja realizada por empresas devidamente organizadas e capacitadas a prestá-los com qualidade. Sendo assim, a exigência da norma ISO 9001:2000, feita no Termo de Referência, vai ao encontro dessa diretriz, como é possível se deduzir a partir da definição dessa certificação que se encontra no site oficial do ISO <https://www.iso.org/standard/21823.html>, “...aims to enhance customer satisfaction through the effective application of the system, including processes for continual improvement of the system and the assurance of conformity to customer and applicable regulatory requirements (visa melhorar a satisfação do cliente através da aplicação eficaz do sistema, incluindo processos para melhoria contínua do sistema e garantia de conformidade com o cliente e requisitos regulatórios aplicáveis)”.

A solicitação da ISO 14001, visa manter que a produção, execução e descarte de insumos e seus derivados, sejam feitos de maneira correta e regular, vai de encontro com a visão de sustentabilidade e conservação do meio ambiente, visão essa que é compartilhada por todas as esferas governamentais, a definição dessa certificação que se encontra no site oficial do ISO <https://www.iso.org/standard/60857.html>...is intended for use by na organization seeking to manage its environmental responsibilities in a systematic manner that contributes to the environmental pillar of sustainability.” (destina-se ao uso por uma organização que busca gerenciar suas responsabilidades ambientais de maneira sistemática que contribua para o pilar ambiental da sustentabilidade).

3) O notebook deverá possuir certificação na diretiva Rohs ROHS (restriction of certain hazardous substances). Justificativa para solicitação: A certificação ROHS (restriction of certain hazardous substances) visa garantir que os equipamentos adquiridos não possuem equipamentos perigosos em sua fabricação, como cádmio (Cd), mercúrio (Hg) e chumbo (Pb), conforme essa normativa estipulada.

4) O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria Promoter, comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>. Justificativa para solicitação: Os fabricantes inseridos nesta categoria, acrescidos e seus parceiros credenciados (Canais de Venda), verifica-se um número expressivo de possíveis participantes na licitação, não havendo, portanto, restrição à competitividade. Além disso, os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados por longo período na Câmara Municipal de Araras, o que é evidenciado pelo prazo de garantia especificado no Termo de referência (36 meses). Tais equipamentos, conforme demonstrado no processo, serão utilizados como ferramenta para operar as funcionalidades diárias da Câmara, que exigem alta disponibilidade, padrões para gerenciamento e monitoramento modernos e compatíveis com soluções de mercado, dentre elas a de gerenciamento adotada por esta administração. Desse modo, os produtos desenvolvidos pelas empresas enquadradas na categoria Promoters são nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, pois, tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência ao padrão supramencionado. Essas características são



fundamentais para que a Prefeitura, obtenha maior retorno do investimento realizado, considera a vida útil dos equipamentos e consiga assim, garantir um bom investimento à Administração.

5) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando a contento a entrega de seus equipamentos com serviço mínimo de 50% da quantidade total licitada, para comprovação da capacidade do licitante de realizar seu objeto.

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante; Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

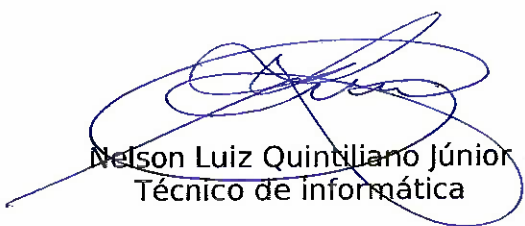
DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

O serviço consiste na instalação física de equipamento na mesa do usuário e em migrar os dados, arquivos e qualquer outra configuração de um disco para outro (backup – recovery)

Em resumo, as suas informações de um dispositivo antigo, serão enviadas a um novo sem nenhuma perda, e ao término da recuperação será feita a instalação do pacote Microsoft Office adquirido pela Câmara Municipal de Araras dentro do horário de funcionamento do órgão, por técnico da licitante vencedora e com horário e dia combinado com o departamento de informática.

A instalação dos equipamentos deverão seguir as orientações do técnico de informática da Câmara Municipal de Araras.

ITEM		QUANTIDADE ESTIMADA
1	MICROCOMPUTADOR	42 UNIDADES
2	MONITOR	42 UNIDADES
3	NOTEBOOK	10 UNIDADES


Nelson Luiz Quintiliano Júnior
Técnico de Informática



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II Pregão 001/2022

Planilha de Preços

Nome ou Razão Social: _____

CNPJ nº: _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____, nº: _____, Bairro _____ CEP: _____

Cidade/Estado: _____ Telefone: _____

Representante Legal/Procurador: _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Quantidade	Item	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
42	Microcomputador			
42	Monitor			
10	Notebook			
			Valor Total Geral	

Valor total Geral por extenso:

VALIDADE:

..... de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



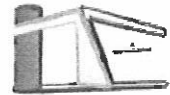
ANEXO III
Pregão nº 001/2022

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____), representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 001/2022 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... de de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome
RG
Carimbo da empresa



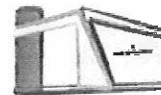
ANEXO IV
Pregão nº 001/2022

Declarações

- a) Aceita todas as condições deste Pregão e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 4.2.3.2 deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- h) Fornecerá os produtos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

..... dede 2022.

Assinatura do representante legal
Nome
RG
Carimbo da empresa



ANEXO V
Pregão nº 001/2022

Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____), representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 001/2022 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

..... de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

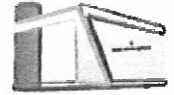
RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI Pregão nº 001/2022

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Eu, (____ nome completo____), RG (____), representante legal da empresa (____ razão social da pessoa jurídica____), CNPJ nº (____), interessada em participar do Pregão nº 001/2022 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa acima citada para licitar ou contratar com a Administração.

..... dede 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO VII - Pregão nº 001/2022

Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, (_____) (nome completo), RG (_____), representante legal da empresa (_____) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Pregão nº 001/2022, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (_____) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

....., dede 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



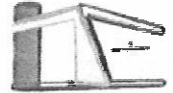
ANEXO VIII Pregão nº 001/2022

Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu, (_____nome completo_____), RG (_____),
representante legal da empresa (_____razão social da pessoa jurídica
_____), CNPJ nº(_____), declaro, sob penas da Lei, que,
essa empresa não se enquadra no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de
Araras.

Data

Assinatura



ANEXO IX
Pregão nº 001/2022

Qualificação da pessoa para assinar contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura representante legal

Data



ANEXO X
Pregão nº 001/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial Completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:

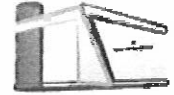
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Anexo XI
Pregão nº 001/2022

Minuta da Ata de Registro de Preços

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua XXXXXXXX, Vice Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, casado, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e Secretário, XXXXXXXXXXXXXXXX, casado, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na XXXXXXXXXXXX, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº XXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

01. Acordam as partes em registrar os seguintes preços dos bens, de acordo com a proposta e demais documentos constantes dos autos do Processo nº. XXXX/2022, Pregão Presencial nº 000/2022, conforme abaixo:

a) Item ____ - R\$(.....), para fornecimento de.....;

02. A CÂMARA, no ato da elaboração das Autorizações de Fornecimento, utilizará os preços ajustados no item anterior.

03. Nos preços ajustados estão inclusos custos com o fornecimento, frete, seguro e demais despesas diretas e indiretas.

04. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

05. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da emissão da Ordem de Compra.

06. Os serviços serão recebidos:



- a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recibo provisório, após constatada a conformidade e atendimento das demais exigências editalícias.

07. A CÂMARA promoverá o pagamento, em 07 (sete) dias, contados da data de recebimento definitivo.

08. Além das condições estabelecidas no presente termo, o FORNECEDOR deverá:

- a) Prestar total garantia, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Proceder a entrega técnica dos bens, de acordo com as recomendações do fabricante;
- c) Manter, durante a vigência do registro, as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

09. As despesas decorrentes da execução dos serviços de cada Ordem de Compra onerarão o orçamento vigente à época da contratação.

10. Esta Ata de Registro de Preço não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada nesta hipótese, preferência ao FORNECEDOR, em igualdade de condições.

11. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- f) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- h) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

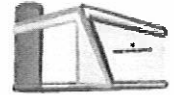
- d) Retardarem a execução do Pregão;
- e) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- f) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

12. O presente registro de preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da ADMINISTRAÇÃO e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ainda a pedido justificado do FORNECEDOR, o qual será objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação da ADMINISTRAÇÃO.

13. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. O Edital do Pregão Presencial nº. xx/ 2022, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

15. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

16. O registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

Aosdias do mês de do ano dois mil e vinte e dois, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificada.